



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2017.

Aprovado
Na _____ Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em ____/____/____

Responsável

EMENTA: Altera o texto do **parágrafo primeiro do artigo primeiro**, do Projeto de Lei N.º 003/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que **DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA EM TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO** e dá outras providências.

Rejeitado
Na 4ª Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em 26/05/17

Responsável
Valdinei da C. Espindola
Vereador Presidente
Bicênio 2017/2018

O Prefeito do Município do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem propor a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N.º 003/2017:

I – Fica alterado o texto do PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO, do Projeto de Lei N.º 003/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que **DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA EM TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§1º. Os imóveis que estiverem comprovadamente em desacordo com o dispositivo no caput deste artigo, estarão em situação irregular, sendo autorizada ao Poder Público Municipal a aplicação de multa no valor de 02 (duas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) por imóvel em situação irregular.

II – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.

Corumbiara/RO em 05 de Maio de 2017.

Laercio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 178

Câmara Municipal De Corumbiara
PROTOCOLO
DATA 05/05/2017
HORÁRIO 10:55
Ass. da Prefeitura